



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano IV - Edição nº 00600 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9691776B46F84819C33F69275F97E2A0

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2018

COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME, com endereço à PC Luis Viana, nº 17 B, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000, CNPJ/MF Sob o nº **04.384.349/0001-25** através do seu representante legal, Elísio Rebouças Junior, portador do RG n.º 05088248-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.118.785-53, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais)** tantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

LOTE: LOTE II – IMPRESSORA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANSUNG	45	UN	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 28 PPM (A4); 29 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 600 DPI; TIPOS DE PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS 135; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL G/M2: 60 ATÉ 163 G/M2; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; DUPLCX: AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: 12.000 PÁGINAS; MEMÓRIA INTERNA: 128 MB. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	1400,00	63.000,00
002	SANSUNG	45	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 29 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 X 600 DPI. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; TIPO DE MÍDIA: COMUM, FINO, ESPESSE, MAIS ESPESSE, CARTÃO, TRANSPARÊNCIA, PRÉ-IMPRESSO.	920,00	41.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				RECICLADO, ARQUIVO, BOND, ETIQUETA, ENVELOPE, GROSSO ENVELOPE, ALGODÃO, COLORIDO. PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMÓRIA: 128 MB; INTERFACE: USB 2.0 OI-VELOCIDADE, 802.11H / G / N SEM FIO, WI-FI DIRECT; CILCO MENSAL: 12.000 PÁGINAS POR MÊS; SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP (32/64 BIT) / 2003 / VISTA / 2008/7/8/2008 R2 / SERVER 2012, MAC OS X 10.5 A 10.9, VARIOUS LINUX, UNIX VÁRIOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
003	EPSON	5	UN	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS, 3 GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE CÔR: CORES DE 48 BITS; LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21.6 X 29.7 CM (8.5" X 11.7"). CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N). TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E 135; CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® XP/XP/PROFESSIONAL X64 EDITION / VISTATM / 7 / 8 / 8.1 / 10 MAC® OS X 10.6.8,10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11X. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO	1.100,00	5.500,00
TOTAL DO LOTE						109.900,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de fevereiro de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: **COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **04.384.349. /0001-25**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).